



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº 426/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

**“Autoriza a aberturas de Créditos Especiais ao Orçamento Anual de 2013 e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal 2013, Lei municipal nº 403, de 02/01/2013, até o limite de **R\$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, especificamente para inclusão do elemento de despesa 3.3.90.04.00 (contratação por tempo determinado) nas seguintes categorias de programação já aprovadas na lei orçamentária:

- a) - 04.122.0021.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- b) - 08.243.0004.2042 - Manutenção das Atividades do Programa PETI/PVMC;
- c) - 08.243.0005.2046 - Manutenção das Atividades do Pro- Jovem Adolescente/PBVI;
- d) - 10.301.0006.2060 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar e Ambulatorial;
- e) - 10.302.0006.2064 - Manutenção das Atividades do Posto Odontológico;
- f) - 10.301.0034.2066 - Manutenção das Atividades do PSF e PACS;
- g) - 08.244.0005.2121 - Manutenção das Atividades do CRAS;
- h) - 08.244. 0005.2121A - Manut. Serv. de Proteção e Atendimento Integral a Família/PAIF;
- i) - 08.244.0005.2122 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD/PBF.

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recurso àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações no Plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, sendo que os elementos de despesas incluídos na forma do artigo anterior passam a fazer parte integrante dessas peças de planejamento.

**Art. 3º** - O Crédito Especial será aberto por Decretos do Chefe do Executivo, que distribuirá o montante ora autorizado nas categorias de despesas referidas no art. 1º desta Lei, conforme a necessidade, podendo as dotações receber créditos suplementares, caso se tornem insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 19 de agosto de 2013.

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**